

PROCESSO Nº : 3920-9/2011
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Figueirópolis Doeste
ASSUNTO : Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011
RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

RELATÓRIO

Tratam os autos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis Doeste, gestão do Sr. Layr Mota da Silva, visando a contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Professor de Nível Superior.

Em análise preliminar, a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 63 a 73 TC) constatou 07 impropriedades. Devidamente notificado, o gestor apresentou sua defesa às fls. 79-101 e 127-139 TC, solicitando que sejam acatadas todas as justificativas e sanadas as irregularidades.

A equipe técnica deste Tribunal, em análise de defesa de fls. 103 a 113 TC, manifestou-se pela permanência de 04 irregularidades, quais sejam: 1) o prazo de inscrições foi de 06 dias, sendo insuficiente; 2) o edital não estabelece se foi cobrada taxa de inscrição; 3) a previsão de prorrogação do certame descaracteriza a excepcionalidade e configura uma situação que permite planejamento antecipado e realização de concurso; 4) as contratações temporárias estão alheias ao disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. Ao final, sugeriu o não conhecimento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011, a notificação do gestor para que proceda as rescisões contratuais e encaminhe os termos de rescisão/distratos em documentos apartados.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer nº 7.086/2011, de fls. 146 a 152 TC, opinando: a) pela negativa de conhecimento do Processo Seletivo Simplificado

nº 002/2011; b) pela aplicação de multa ao Sr. Layr Mota da Silva, para cada uma das irregularidades; c) pela solicitação ao gestor para que encaminhe os atos de admissão de pessoal, em documentos apartados, e por ano; d) pela notificação do responsável para que promova a anulação dos atos admissionais, com a consequente rescisão dos respectivos contratos administrativos.

É o relatório.